

## QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. ARILDO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 299.056.482-91, portador do RG n. 19593991 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 04.235.413/0001-06, estabelecida à Rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 1529, sala 03 andar 3, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-252, Uberlândia/MG, ora representada por SEBASTIÃO GOMES NETO, inscrito no CPF nº 113.350.546-50, Identidade nº 8.407.429 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Eletrônico nº 100.271.000174/2024-11 que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 021/ALE/2020 celebrado entre a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA — ALE/RO e a PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, para a prestação de serviços de gerenciamento de informações para manutenção de frota de veículos.

**Parágrafo Único** – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. **100.271.000174/2024-11** e o Contrato n. 021/ALE/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **04** (**quatro**) **meses**, com início em 09 de setembro de 2024, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Único – A vigência do contrato será automáticamente antecipada, caso haja conclusão da licitação a que se refere o Processo Eletrônico n. 100.271.000174/2024-11.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 24, IV c/c art. 57, inciso IV e §4, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção nos serviços acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta casa de Leis, tendo em vista que os serviços de gerenciamento de informações para manutenção da frota de veículos automotores, assegura a integridade do patrimônio público, mantém o funcionamento das atividades finalísticas, a prestação de serviço público e o cumprimento da manutenção institucional, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 40.607,50 (quarenta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), para cobertura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta da seguinte programação:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501

Natureza de Despesa: 33.90.40.02 Número empenho 2024NE001974

**Parágrafo único.** Por ocasião do exercício financeiro anual de 2024, poderão ocorrer complementações posteriores de empenhos, em relação às despesas autorizadas para a cobertura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 021/2020/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 02726/2020-50.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 29 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2024 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA Assinado de forma digital por ARILDO LOPES DA SILVA:2990564829 SILVA:29905648291

Dados: 2024.09.09 18:36:33

ARILDO LOPES DA SILVA Secretário Geral – ALE/RO **CONTRATANTE** 

SEBASTIAO GOMES Assinado digitalmente por SEBASTIAO GOMES NETO:11335054650

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB

-C-CPF AT, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=

Videoconferencia, OU=26546828000133, CN=SEBASTIAO GOMES NETO:11335054650

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2024/09.09 19:18:09-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024/2.3

PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA SEBASTIÃO GOMES NETO - CPF nº 113.350.546-50

Representante Legal

Visto: Fadrício Silva dos Santos Advogado Geral ALE/RO



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 Processo Administrativo nº 100.012.000036/2023-01

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 021/ALE/2020 celebrado entre a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e a PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, para a prestação de serviços de gerenciamento de informações para manutenção de frota de veículos. Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. 100.271.000174/2024-11 e o Contrato n. 021/ALE/2020.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 04 (quatro) meses, com início em 09 de setembro de 2024, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo Único — A vigência do contrato será automáticamente antecipada, caso haja conclusão da licitação a que se refere o Processo Eletrônico n. 100.271.000174/2024-11.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 24, IV c/c art. 57, inciso IV e §4, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA: Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção nos serviços acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta casa de Leis, tendo em vista que os serviços de gerenciamento de informações para manutenção da frota de veículos automotores, assegura a integridade do patrimônio público, mantém o funcionamento das atividades finalísticas, a prestação de serviço público e o cumprimento da manutenção institucional, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 40.607,50 (quarenta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), para cobertura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta da seguinte programação:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501

Natureza de Despesa: 33.90.40.02 Número empenho 2024NE001974

Parágrafo único. Por ocasião do exercício financeiro anual de 2024, poderão ocorrer complementações posteriores de empenhos, em relação às despesas autorizadas para a cobertura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 021/2020/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 02726/2020-50.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 29 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2024 da Advocacia Geral.



Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA Assinado de forma digital por ARILDO LOPES DA SILVA:2990564829 SILVA:29905648291 Dados: 2024.09.09 18:36:33 1 ARILDO LOPES DA SILVA Secretário Geral – ALE/RO

CONTRATANTE

SEBASTIAO GOMES Assinado digitalmente por SEBASTIAO GOMES NETO:11335054650

ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF

O=CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=

Videoconferencia, OU=20540525000133, ON=SEBASTIAO GOMES NETO:1133505

RAZÃO: EU SOU O autor deste documento NETO: 11335054650 Localização: Localização: Distributiva de Poxít PDF Reader Versão: 2024 2

# PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

SEBASTIÃO GOMES NETO - CPF nº 113.350.546-50 Representante Legal

Visto: Fadrício Silva dos Santos Advogado Geral ALE/RO

#### SECRETARIA-GERAL

#### ATO N.º 14/2024-SG/ALE

Dispõe sobre a Prorrogação, por 15 (quinze) dias a contar de 10 de setembro de 2024, da Comissão Preparatória do II Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado deRondônia.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 461, de 13 de novembro de 2019, emconjunto com a Lei Complementar n.º 1.056, de 28 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo ordinário de funcionamento da Comissão Preparatória do II Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) expirou em 30/08/2024;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto Básico pela Comissão Preparatória do II Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), o qual restou conhecido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis e, em ato contínuo, encaminhado à Superintendência de Compras e Licitações, para providências relacionadas à contratação direta;

CONSIDERANDO o oferecimento de esclarecimentos suplementares acerca de pontos do Projeto Básico apresentadas por instituições potencialmente interessadas (Instituto AOCP, FGV e VUNESP), proporcionando garantia da publicidade e da motivação das decisões, com o escopo de viabilizar a contratação direta proba e eficiente;

CONSIDERANDO que a nova comissão a atuar no certame, qual seja, a Comissão de Acompanhamento, ainda não teve os seus membros nomeados por ato deste Secretário-Geral;

#### **RESOLVE:**

